

COMUNICADO TÉCNICO

Articulação Parlamentar



CONGRESSO NACIONAL

Câmara aprova MP de financiamento da folha de salários

Foi aprovado na Câmara dos Deputados o texto principal da Medida Provisória 944/2020, que trata do Programa Emergencial de Suporte ao Emprego – PESE. Esse programa institui financiamento para o pagamento da folha de salários e verbas trabalhistas de pequenas e médias empresas, nos termos do Projeto de Lei de Conversão (PLV) apresentado pelo relator, deputado Zé Vitor (PL/MG).

O relatório aprovado introduziu importantes modificações ao texto original da MP, que possibilitarão maior acesso ao crédito junto às empresas, tais como:

- Permissão para que médias empresas com faturamento de até R\$ 50 milhões possam participar do programa de financiamento;
- Prazo de contratação das operações: até 31/outubro/2020;
- Possibilidade de financiamento da folha por 4 meses;
- Manutenção dos empregos na mesma proporção que a folha foi financiada;
- Deixa de ser obrigatório a empresa ter folha de pagamento processada em banco.

Fica dispensada a apresentação de certidões de regularidade, com destaque para o Cadin.

Uma inovação trazida pelo relatório é a possibilidade de contratar financiamento para quitar os seguintes débitos trabalhistas, limitados a R\$ 15 mil:

- Débitos referentes a condenações transitadas em julgado perante a Justiça do Trabalho, cujas execuções tenham iniciado desde o início da calamidade ou venham a se iniciar até 18 meses após o encerramento de sua vigência;
- Débitos decorrentes de acordos homologados pela Justiça do Trabalho entre o início da vigência da calamidade e 18 meses após o encerramento de sua vigência, com a finalidade de terminar litígios, inclusive os acordos extrajudiciais;
- Verbas rescisórias pagas ou pendentes de adimplemento decorrentes de demissões sem justa causa ocorridas a partir de 6/2/2020, inclusive os eventuais débitos relativos ao FGTS correspondentes, para fins de recontração do empregado demitido.

Não poderão ser financiadas verbas trabalhistas de natureza exclusivamente indenizatória ou que tenham como fato gerador o trabalho escravo ou o infantil.

A votação foi interrompida pelo encerramento da sessão e será retomada na próxima terça-feira, 30 de junho, para apreciação de quatro destaques restantes. O principal ponto a ser discutido, destacado pelo PT, será uma eventual redução da participação da União no financiamento a ser contratado, passando de 85% para 60%. O setor industrial é divergente à proposta, pois resultará em menor acesso ao crédito.

Aprovada Medida Provisória que altera regras de assembleias gerais em empresas

O Plenário da Câmara aprovou a Medida Provisória 931/2020, que flexibiliza regras para o funcionamento das sociedades empresariais no período de calamidade pública, por meio do Projeto de Lei de Conversão (PLV) apresentado pelo relator, deputado Enrico Misasi (PV/SP).

O texto autoriza a realização de assembleia geral das sociedades anônimas, empresas públicas, sociedades de economia mista em sete meses, contados do término do seu exercício social, entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020. Atribui ao conselho de administração competência para deliberar, *ad referendum*, assuntos urgentes de competência da assembleia geral.

Prorroga, ainda, os prazos de gestão ou de atuação dos administradores, dos membros do conselho fiscal e de comitês estatutários até a realização da assembleia geral ordinária ou até que ocorra a reunião do conselho de administração. Autoriza o conselho de administração ou a diretoria das sociedades anônimas a declarar dividendos.

As regras estabelecidas para as sociedades anônimas também se aplicam, no que couber, às sociedades limitadas, com exceção da declaração de dividendos. No que tange às associações, fundações e demais sociedades, prevê que deverão observar as restrições à realização de reuniões e assembleias presenciais até 31 de dezembro de 2020, observadas as determinações sanitárias das autoridades locais. Aplicam-se a essas pessoas jurídicas, no que couber, a extensão dos prazos, em até sete meses para realização de assembleia geral e de duração do mandato de dirigentes.

Promove alterações na Lei das S/A e no código civil para permitir ao acionista ou sócio das sociedades abertas, fechadas e limitadas participar e votar à distância em assembleia geral, nos termos do regulamento do órgão competente.

O PLV também flexibiliza prazos de arquivamento nas juntas comerciais. Enquanto durarem as medidas restritivas ao funcionamento normal das juntas comerciais decorrentes da pandemia da covid-19, o prazo de 30 dias para atos sujeitos a arquivamento assinados a partir de 16.02.2020, será contado da data em que a junta comercial restabelecer a prestação regular dos seus serviços. Suspende exigência de arquivamento prévio de ato para a realização de emissões de valores mobiliários e para outros negócios jurídicos a partir de 01.03.2020.

Por fim, foi acrescentado ao texto dispositivo que suspende, durante a pandemia do COVID 19, a necessidade de empresas que possuem contratos de dívida com covenant (compromissos em contratos de empréstimos) de efetuar o pagamento de forma antecipada da dívida no caso de descumprimento de obrigações com credores. A nova regra aplica-se exclusivamente ao devedor adimplente quanto às demais obrigações previstas no instrumento de dívida e não afeta as demais obrigações contratualmente assumidas, de caráter pecuniário ou não.

A matéria segue para votação do Senado Federal.

Fonte: Novidades Legislativas N° 42/2020 - CNI